

São Carlos, 28 de agosto de 2024

fls. 177



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centerville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8935,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007983-81.2023.8.26.0566**
Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Fernando Ferreira de Souza**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1007983-81.2023.8.26.0566**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF 07344240351, com endereço à Av. Dos Estados, 4700, Parque João Ramalho, CEP 09290-970, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: O réu é titular da cc n. 31974-0 da ag 217 do Bco autor, nesta urbe; O réu em 29/03/2022, obteve crédito, através de Empréstimo Pessoal, no valor de R\$ 80.000,00, creditados em sua cc; A dívida do réu é de R\$ 111.102,99 (até Jul/23); Tentativas frustrada de pagamento amigável. Requer: a) Citação do réu para que, no prazo legal, apresente contestação, sob pena de revelia; b) Que ao final seja a presente julgada procedente, condenando o réu ao pagamento da quantia de R\$ 111.102,99, acrescida de correção monetária, juros de mora de 1,0% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor total do débito. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 16 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

São Carlos, 28 de agosto de 2024